

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**REGISTRA-SE E**  
**PUBLICA-SE**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 0146/SAD/2017**

PORTARIA N° 0146/SAD/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1°** - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 01/01/2018, pro Sr. **MANOEL LOBATO MARREIROS**, inscrito no CPF: 086.234.572-34, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a parti do dia 1 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**REGISTRA-SE E**  
**PUBLICA-SE**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 0145/SAD/2017**

PORTARIA N° 0145/SAD/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1°** - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 068/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Helio Antonio Bezerra Barbosa	Técnico em Enfermagem	272	Classe A para Classe B

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MILTON DE SOUSA COSTA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REGISTRA-SE E**  
**PUBLICA-SE**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 0144/2017**

PORTARIA N° 0144/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.**

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	<b>Admir Lopes Ricardo (fiscal titular)</b>	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	<b>Edelson José Barreto (fiscal substituto)</b>	Ciente e de acordo:
Cargo:	Biólogo	
CPF:	704.374.911-53	
Matricula	327	

**Art. 2°** - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato n° 027/2016	Empresa: CVRA – Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP.
Data:	28 de junho de 2016 com término em 30 de junho de 2017.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

**Art. 3°** - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias em especial a Portaria n°. 092/2016 de 28 de Junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PREVISTAS**

**L.D.O. – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****2018****QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PREVISTAS****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – SÃO JOÃO	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA – ESCOLA DAGMAR/TORRE	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESPAÇO EDUCATIVO 06 SALAS – BOM JESUS	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ - ESCOLA	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO 02 SALAS - ANTONIO ROSA	PARALISADA/FASE DE READEQUAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA NO CAMPO CELSO LUIS FLORES, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E DUAS QUADRAS ANEXAS	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER
AÇÕES DE RECUPERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (CONSTRUÇÃO DE PONTES) – DEFESA CIVIL	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	PARALISADA/READEQUAÇÃO DO PROJETO PARA NOVA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM ALAMBRAÇÃO NA ALDEIA ITXALA	PREVISTA/PROJETO EM CONSTRUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.	PREVISTA/PROJETO EM CONSTRUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	PREVISTA/PROJETO EM CONSTRUÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS – DEFESA CIVIL	PREVISTA/PROJETO EM CONSTRUÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Gabinete do Prefeito em, 18 de Abril de 2017.

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

#### LEI MUNICIPAL 698/GP/2017

#### LEI MUNICIPAL Nº 698/GP/2017

#### DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Município de Santa Terezinha-MT a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- “CONSUSMT” e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colider; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d’Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D’Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d’Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d’Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D’Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do

Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Santa Terezinha-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços, denominado **CONSUSMT**, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenópolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colider; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d’Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D’Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d’Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d’Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D’Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- “CONSUSMT”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Cívicas.

**Parágrafo único.** Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.